

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020**

**Abertura: 07/10/2020**

**Local: Prefeitura Municipal de Caseiros - Setor de Licitações**

**Horário: 09h00min**

**Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM**

**Processo n° 964/2020**

### **1 – PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CASEIROS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, na cidade de Caseiros - RS, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 915/2017, de 01 de fevereiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo-se as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até 10 minutos antes da data e horário previsto acima, nos seguintes termos:

### **2 - OBJETO:**

2.1 - Constitui objeto do presente certame à aquisição de gêneros alimentícios para a Rede Municipal de Educação primeiro semestre de 2020, custeada com recursos do Governo Federal e recursos próprios, conforme descrito no Anexo I do presente Edital.

### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas que possuírem o ramo pertinente ao objeto desta.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados a seguir:

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Caseiros/RS,  
Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro,**

**Setor de Licitações.**  
**DATA: 07/10/2020**  
**HORÁRIO: 09h00min**

4.1.2- Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

4.2 O Município de Caseiros/RS não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos no preâmbulo deste Edital.

## **5 – CREDENCIAMENTO**

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, **com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer o modelo do Anexo III, Independente de sua modalidade previsto no item 5.3.

5.5 - A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte **ou** declaração de que se enquadra como microempreendedor individual, assinada por representante legal **e** por contador ou técnico contábil da empresa.

**a)** A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo.

5.6 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

5.7 - A licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo abaixo:

### **DECLARAÇÃO**

**A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.**

**Data e local**

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal**

### **6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar:**

**6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e email da empresa proponente;**

**6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;**

**6.1.3 - MARCA do objeto ofertado, bem como as especificações detalhadas do mesmo, consoante exigências editalícias;**

**6.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, conforme modelo abaixo;**

### **DECLARAÇÃO**

**A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto ou serviços da presente licitação.**

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal**

**6.2** - Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais (R\$ 0,01).

**6.3** - PRAZO DE VALIDADE DOS ITENS ADQUIRIDOS, que deve ser de no mínimo 12 (doze) meses;

**6.3.1** - Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

## **7 – HABILITAÇÃO**

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados em cartório ou no Setor de Licitações, mediante apresentação das originais para conferência pelo servidor. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro efetuará consulta nos *sites* oficiais, confirmando **sua autenticidade**.

### **7.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2 – REGULARIDADE FISCAL**

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.2.5 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

7.2.6 - Certidão Negativa da Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

7.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.2.8 – Cópia do Alvará de Localização da empresa (autenticado em cartório ou por servidor Municipal).

7.2.9 - Prova de Inscrição junto ao órgão sanitário – Cópia do Alvará Sanitário (autenticado em cartório ou por servidor Municipal).

### **7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

7.3.2- Juntamente com os documentos referidos nesta Cláusula, serão apresentados para fins de habilitação, Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/1993 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

#### **DECLARAÇÃO**

**A empresa ....., CNPJ n.º .....,  
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

**Data e local**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

#### **DECLARAÇÃO**

**A empresa ....., CNPJ n.º .....,  
declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.**

**Data e local**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

## **DECLARAÇÃO**

**Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa:**

**A empresa....., CNPJ nº....., endereço....., declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante.**

**Data e local**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

### **8 - SESSÃO DO PREGÃO**

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### **8.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

#### **8.3 - LANCES VERBAIS**

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## **8.4 – JULGAMENTO**

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 – Serão desclassificadas as propostas:

- Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.
- Com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

8.4.2.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 – A empresa da qual a proposta for adjudicada com o menor preço por item, deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a adequação da sua proposta, apresentando o valor discriminado de cada item e o valor total do lote, discriminando os valores de cada item.

8.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados.

## **9 – RECURSOS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, a qual será registrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também manifestar intenção de recorrer no ato do pregão, a qual será registrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11 – PAGAMENTO**

**11.1- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Caseiros, constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 022/2020 e Contrato nº \_\_\_\_/2020).**

11.2 - O prazo para entrega será de acordo com anexo I deste edital.

11.3 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação do produto solicitado pelo Setor de Compras, mediante apresentação de nota fiscal.

## **12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 – A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2 – A **entrega em desacordo** com o licitado acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

12.3 – O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

12.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) – Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) – Apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) – Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) – Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – Comportamento inidôneo.
- f) – Cometimento de fraude fiscal.
- g) – Fraudar a execução do contrato.
- h) – Falhar na execução do contrato.
- i) – Entrega em desacordo.
- j) – Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto.

12.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

12.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 – Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 07 – Secretaria Municipal de Educação;
- 2039 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental;

339030000000 – Material de Consumo.

07 – Secretaria Municipal de Educação;  
2029 – Alimentação Escolar – Educação Infantil;  
339030000000 – Material de Consumo.

13.2 - A presente licitação é decorrente de recursos do orçamento próprio do Município e Recurso Federal.

#### **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3 – É vedado à Contratada subcontratar os serviços a serem executados no objeto deste Pregão.

14.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6– Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Caseiros, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3353-1156, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.7 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

14.8 – Fazem parte integrante deste Edital:

- a) - Anexo I – Objeto
- b) - Anexo II – Formulário Padrão para preenchimento da proposta.
- c) - Anexo III – Modelo Credenciamento.
- d) – Anexo IV – Modelo de contrato.

14.9 – O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal (fone 54-3353-1164/1166), bem como no site [www.caseiros.rs.gov.br](http://www.caseiros.rs.gov.br). No **Portal Transparência**.

Caseiros/RS, 24 de setembro de 2020.

**Leo Cesar Tessaro,  
Prefeito Municipal.**

## ANEXO I

### 1 – OBJETO

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Municipal para à aquisição de gêneros alimentícios para a Rede Municipal de Educação.

### 2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição destes gêneros alimentícios tem por finalidade o fornecimento da merenda escolar, sendo essa de qualidade e muito importante para o desenvolvimento dos alunos atendidos por esta municipalidade, ainda é requerida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para o 2º semestre de 2020.

**A cotação dos itens abaixo não poderá ter valor superior ao Preço de Referência do item e, além da cópia impressa da proposta, que seja apresentado PREFERENCIALMENTE à mesma em meio magnético (CD ou Pen Drive). O arquivo será disponibilizado no site do município [www.caseiros.rs.gov.br](http://www.caseiros.rs.gov.br) na seção Portal da Transparência. As empresas deverão acessar o site da empresa <http://www.cittainformatica.com.br/downloads/> e baixar o Sistema de Digitação de Propostas versão 2.1.**

Item	Descrição	Quant.	EMEI	EMEF	Valor unitário de referência R\$
001	ALFACE, unidade de tamanho médio, com peso entre 250 e 300g, boa qualidade, sem folhas podres.	200 un	100	100	2,55
002	ABACAXI - unidade média, maduro, de 1ª qualidade com casca sã sem rupturas.	150 un	50	100	7,25
003	ALPIM, descascados e limpos, embalagem de 1 kg, de 1ª qualidade.	50 kg	20	30	7,97
004	AÇÚCAR BRANCO- tipo cristal especial. Não apresentar, umidade, Embalagem: atóxica, em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	150 pct	60	90	17,21
005	AÇÚCAR MASCAVO, embalagem de 1 Kg, não apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	30 pct	10	20	14,45
006	ACHOCOLATADO – mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais com peso líquido de 1 kg cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega.	40 pct	25	15	17,41
007	ALHO - pacote com 3 unidades, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à	4 pct	2	2	9,08

	superfície.				
<b>008</b>	AMENDOIM – tipo 1. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	30 pct	10	20	8,16
<b>009</b>	AMIDO DE MILHO – produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g.	30 pct	10	20	6,81
<b>010</b>	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 – O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	150 pct	60	90	25,80
<b>011</b>	ARROZ INTEGRAL – tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	60 pct	20	40	8,33
<b>012</b>	AZEITE DE OLIVA, extra-virgem, unidade de 500ml.	10 un	5	5	23,33
<b>013</b>	AVEIA EM FLOCOS – isenta de mofo, livre de substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	40 pct	10	30	5,16
<b>014</b>	BANANA PRATA - de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.	1200 kg	600	600	4,98
<b>015</b>	BATATA DOCE, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos, sem rupturas.	30 kg	15	15	4,81
<b>016</b>	BATATA INGLESA, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos, sem rupturas.	250 kg	100	150	4,47
<b>017</b>	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO - não deverá apresentar sujidade e cor não característica do produto. Embalagem: com peso líquido de 1 litro cada. Prazo de validade mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega.	400 ltr	100	300	5,83
<b>018</b>	BETERRABA, sem as folhas, novas, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem mofo e limpas.	70 kg	35	35	4,15
<b>019</b>	BRÓCOLIS, sem as folhas, novos, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem mofo e	80 un	30	50	5,25

	limpos.				
020	BISCOITO DOCE, tipo Maria, embalagem plástica com dupla proteção, com 800g.	100 pct	40	60	11,80
021	BISCOITO DOCE SORTIDO – amanteigado, embalagem plástica com dupla proteção, com 800g	80 pct	30	50	10,91
022	BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, embalagem plástica com dupla proteção, com 800g.	100 pct	30	70	13,40
023	BISCOITO sem glúten – embalagem 350g.	10 pct	10	0	6,30
024	Cacau, em pó.	20 kg	10	10	42,30
025	CAFÉ EM PÓ torrado e moído, embalagem de 1 kg com tolerância de 1% de impurezas, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas.	30 pct	10	20	38,83
026	CAFÉ GRANULADO, embalagem de 200g com tolerância de 1% de impurezas, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas.	70 un	30	40	17,13
027	CANJICA, Canjica amarela tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade – embalagem de 500g.	30 pct	10	20	4,00
028	CAQUI CHOCOLATE PRETO, fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação e bom grau de maturação.	150 kg	50	100	6,30
029	CARNE BOVINA PURA CUBOS, sem gordura aparente, de primeira qualidade, embalagem resistente e fechada, com peso entre 1 e 3 kg cada embalagem, com registro de inspeção sanitária, embalada a vácuo.	200 kg	100	100	27,50
030	CARNE BOVINA PURA MOÍDA, de primeira qualidade, congelada, com no máximo 6% de gordura, com pouca gordura aparente, embalagem entre 1 e 3 kg, com registro de inspeção sanitária embalada a vácuo.	200 kg	100	100	23,16
031	CARNE DE PEIXE, filé (kg) tipo tilápia	50 kg	20	30	42,00
032	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA, congelada, embalagem média de 500g, inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	150 kg	30	120	9,16
033	CARNE DE FRANGO, FILEZINHO, congelada, embalagem média de 1kg, inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	150 kg	120	30	17,96
034	CARNE SUÍNA, LOMBO, inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	100 kg	50	50	21,33
035	CARNE SUÍNA, PERNIL, inspecionada	20 kg			22,00

	pele Ministério da Agricultura.		10	10	
036	CHÁ, caixa com 15 sachês, sabores: funcho, erva cidreira, morango, laranja, maracujá, maçã.	30 cx	10	20	10,96
037	CEBOLA DE CABEÇA BRANCA – tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, são, sem rupturas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	50 kg	25	25	4,97
038	CENOURA, nova, de 1ª qualidade, firme e são. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	40 kg	20	20	4,31
039	COCO RALADO - não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em embalagens de 100g.	10 pct	3	7	6,00
040	COUVE-FLOR, sem as folhas, novos, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem mofo e limpos.	80 un	40	40	5,25
041	CUCA, COM RECHEIO, unidade, tamanho médio de aproximadamente 500 gramas.	350 un	150	200	6,27
042	CRAVO DA ÍNDIA - Embalagem plástica contendo até 50 g do produto, apresentando a maioria dos cravos íntegros.	6 un	3	3	5,55
043	CREME DE LEITE, embalagem 200g.	15 un	10	56	3,96
044	CÚRCUMA, embalagem de 100g.	50 un	15	35	6,99
045	ESSENCIA DE BAUNILHA, unidade DE 30 ML	15 un	5	10	12,00
046	EXTRATO DE TOMATE, sem aromatizantes, sem corantes artificiais e sem conservantes, embalagem de 850g.	40 un	20	20	13,33
047	ERVILHAS EM LATA, hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. – embalagem 200g.	40 un	15	25	4,38
048	FARINHA DE MANDIOCA, não temperada, de 1ª qualidade, embalagem de 500g.	15 pct	5	10	5,73
049	FARINHA DE MILHO, composição 100% milho, embalagem de 1kg.	350 pct	150	200	6,99
050	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, embalagem de 5 kg, com registro no Ministério da Agricultura	80 pct	30	50	17,75
051	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, embalagem de 1kg, com registro no Ministério da Agricultura	20 pct	5	10	7,00
052	FEIJÃO PRETO, tipo 1, de 1ª qualidade, sem presença de grãos carunchados, com registro no Ministério da Agricultura.	400 kg	150	250	10,15
053	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, embalagem de 100g, contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato	40 un			8,53

	monossódico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.		20	20	
054	FLOCOS DE MILHO -. Sem açúcar. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com 1 Kg cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	50 kg	10	40	18,45
055	DOCE CREMOSO DE FRUTA, sabores diversos, unidade de 400g	30 un	15	15	6,35
056	LARANJA DE UMBIGO, tamanho médio, 1ª qualidade, sabor doce e suculenta.	300 kg	150	150	4,65
057	LARANJA DO CÉU, tamanho médio, 1ª qualidade, sabor doce e suculenta.	30 kg	30	0	5,05
058	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, embalagem aluminizada de 1 kg com valor energético médio de 100 a 140kcal e valor protéico de 6 a 8g por porção de 26g.	400 kg	200	200	24,80
059	LEITE LIQUIDO INTEGRAL, embalagem em caixa de 1 litro.	50 ltr	50	0	5,56
060	LEITE LIQUIDO INTEGRAL, sem lactose embalagem em caixa de 1 litro.	20 ltr	15	5	7,05
061	LEITE DE SOJA, líquido, embalagem em caixa de 1 litro.	20 ltr	15	5	8,15
062	LENTILHA, o produto deverá estar isento de mofo e substâncias nocivas à saúde. Deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 1 kg.	30 pct	10	20	11,78
063	LINGUIÇA DE FRANGO – embalagem 1kg com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%.	150 kg	50	100	16,99
064	MAMÃO, tipo formosa, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas	700 kg	400	300	4,71
065	MAMÃO PAPAYA - de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas	50 kg	50	0	5,68
066	MAÇÃ- fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação	350 kg	150	200	5,70
067	MAÇÃ ARGENTINA, fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação	30 kg	30	0	9,00
068	MANGA, Fruta de boa qualidade,	100 kg	50	50	6,31

	apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidas.				
<b>069</b>	MACARRÃO LETRINHA, para sopa padronizada de 500g. Prazo de validade: 1 ano	40 pct	40	0	5,81
<b>070</b>	MACARRÃO CONCHINHA, para sopa, embalagem de 500g. Prazo de validade: 1 ano	40 pct	40	0	5,65
<b>071</b>	MASSA TIPO CABELO DE ANJO, com ovos na composição, pacotes de 500g, enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos.	20 pct	20	0	6,76
<b>072</b>	MASSA TIPO PARAFUSO, com ovos na composição, embalagem de 500g, trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos	250 pct	100	150	4,37
<b>073</b>	MASSA TIPO ESPAGUETE, com ovos na composição, embalagem de 500g, enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos	150 pct	40	110	4,47
<b>074</b>	MASSA SEM GLÚTEN. Embalagem 500g	10 pct	10	0	6,75
<b>075</b>	MASSA PARA LASANHA, embalagem de 500g.	10 un	10	0	6,83
<b>076</b>	MELÃO - fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação	500 kg	300	200	5,91
<b>077</b>	MILHO LATA -, imersos ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. – embalagem 200g	50 un	20	30	3,69
<b>078</b>	MISTURA PARA BOLO, sem glúten.	10 pct	10	0	5,19
<b>079</b>	OREGANO – Deverá ser constituído por folhas sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. - embalagem 85g.	2 un	1	1	6,75
<b>080</b>	ÓLEO DE SOJA- embalagem plástica contendo 900 ml de óleo. Data de validade: no mínimo 12 meses após entrega.	350 un	150	200	9,46
<b>081</b>	OVOS – ovos de galinha “tipo grande”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega	400 dz	150	250	8,77
<b>082</b>	PÃO, TIPO SOVADO, para “cachorro quente” de 50 a 75g, de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados.	7000 un	2000	5000	0,95
<b>083</b>	PÃO, TIPO SOVADO, para “cachorro quente” de 25 gramas, de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados.	3000 un	3000	0	0,91
<b>084</b>	PÃO FATIADO, para sanduíche,	200 pct			7,58

	embalagem com 20 fatias, de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais		50	150	
<b>085</b>	PÃO FATIADO INTEGRAL, para sanduíche, embalagem com 20 fatias, de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais	90 pct	30	60	8,08
<b>086</b>	PÃO FATIADO, para sanduíche, <u>sem casca</u> , embalagem com 20 fatias, de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais	100 pct	100	0	8,66
<b>087</b>	PÃO FATIADO INTEGRAL, <u>sem casca</u> , para sanduíche, embalagem com 20 fatias, de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	100 pct	100	0	9,33
<b>088</b>	PÃO FATIADO, sem glúten, embalagem 500g	10 pct	10	0	9,75
<b>089</b>	PERA, fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação	100 kg	100	0	7,55
<b>090</b>	PERA ARGENTINA, fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação	40 kg	40	0	9,11
<b>091</b>	PIPOCA - Milho de pipoca tipo 1 em embalagens de polietileno de 500g cada. Livre de pragas e sujidades.	40 pct	10	30	4,53
<b>092</b>	PRESUNTO MAGRO, fatiado fino	140 kg	50	90	46,03
<b>093</b>	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO com registro no SIF ou SISF, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, fatias separadas por plástico.	200 kg	80	120	50,00
<b>094</b>	REPOLHO VERDE, de 1ª qualidade, tamanho médio.	200 kg	80	120	3,98
<b>095</b>	SAGU, de mandioca, tipo 1, classe pérola, embalagem de 500g.	55 kg	20	35	7,50
<b>096</b>	SAL – refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	350 kg	150	200	2,43

097	SALSICHA de carne bovina / suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Com registro no SIF ou SISF.	60 kg	20	40	11,86
098	TOMATE – de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	350 kg	150	200	6,66
099	VINAGRE DE MAÇÃ - Embalagem de 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	50 un	20	30	4,78

### 3 – ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

**3.1 OS ITENS DA LICITAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS após a solicitação do Setor de Compras do município feito por (e-mail), localizado na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, anexo à Prefeitura Municipal de Caseiros.**

**Os produtos deverão ser entregues na escola Municipal João Rodrigues de Souza (Avenida José Francisco Mendes, nº. 312) e escola Municipal de Educação Infantil Crescendo com Você (Rua Antonio Vitor Lobo nº. 44).**

**A presente licitação é válida para o segundo semestre de 2020.**

**3.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação do produto solicitado pelo Setor de Compras, mediante apresentação de nota fiscal.**

**3.3 É obrigação de o licitante vencedor emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) no ato da entrega dos produtos, constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 022/2020 e Contrato nº \_\_\_\_/2020).**

**3.4 Caso seja constatado que os produtos entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido no presente edital ou a quantidade indicada no cronograma, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração Municipal;**

**ANEXO II  
PROPOSTA**

- Prazo de entrega: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.
- Prazo de validade da proposta \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (Mínimo 60 dias).
- Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação do produto solicitado pelo Setor de Compras, mediante apresentação de nota fiscal.

**PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS**

**DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA  
PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Signatário (para assinatura do contrato):

Identidade do Signatário:

CPF do Signatário:

Valor em R\$ com duas casas (R\$ 0,01)

**Modelo de Proposta**

Item	Descrição	Quant.	EMEI	EMEF	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
001							
002							
003							
004							
005							
006							
007							

**LOCAL E DATA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO III**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º \_\_\_/\_\_\_ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de....., de 20\_\_.

**Firma Reconhecida**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO IV**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xxx – PROCESSO N° xxx**  
**AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**  
*Pregão Presencial n° 022/2020*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Mário Cirino Rodrigues, n° 249, bairro centro, nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob n° 90.483.058/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leo Cesar Tessaro, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CIC sob o n° 589.817.990-91, portador do RG n° 7048627983 SJS/DI RS, de ora em diante denominada unicamente "Município".

**CONTRATADO: xxxx**

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira:** Constitui objeto do presente certame a aquisição de gêneros alimentícios para a Rede Municipal de Educação, conforme Pregão Presencial n° 022/2020 previsto no item que segue abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula Segunda:** O preço justo e acertado que o Contratante pagará ao Contratado pelo objeto do presente Contrato, conforme Pregão Presencial n° 022/2020, será de acordo com a tabela descrita acima, que totaliza R\$ xxxx

**Cláusula Terceira:** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação do produto solicitado pelo Setor de Compras, mediante apresentação de nota fiscal. É obrigação de o licitante vencedor emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial n° 022/2020), Contrato n° \_\_\_/2020.

**DAS OBRIGAÇÕES**

**Cláusula Quarta:** OS ITENS DA LICITAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS após a solicitação do Setor de Compras do município feito por (e-mail), localizado na Avenida Mário Cirino Rodrigues, n° 249, anexo à Prefeitura Municipal de Caseiros.

Os produtos deverão ser entregues na escola Municipal João Rodrigues de Souza (Avenida José Francisco Mendes, n°. 312) e escola Municipal de Educação Infantil Crescendo com Você (Rua Antonio Vitor Lobo n°. 44).

**A presente licitação é válida para o segundo semestre de 2020.**

**Cláusula Quinta:** Não será aceito, no momento da entrega, *ítems* de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

**Cláusula Sexta:** Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará

prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

**Cláusula Sétima:** O Contratado compromete-se a efetuar o fornecimento dos objetos/itens na quantidade desejada pelo Contratante, observando sempre os limites determinados pelo Pregão Presencial nº 022/2020, mediante a solicitação realizada pelo Setor de Compras do Município.

**Cláusula Oitava:** O Contratado é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia entre seus prepostos e empregados que forem destinados para execução do objeto do presente contrato.

**Cláusula Nona:** O Contratado tem única e exclusiva responsabilidade quanto ao fornecimento do objeto ora Contratado.

#### **DA MULTA**

**Cláusula Décima:** Se por culpa da Empresa Fornecedora não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor total do Contrato:
  - de 5% pelo descumprimento da Cláusula Contratual o norma da legislação pertinente;
  - de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
  - de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.
- c) Rescisão do Contrato.

**Cláusula Décima Primeira:** A multa prevista no item “b” da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do Contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

#### **DA RESCISÃO**

**Cláusula Décima Segunda:** Rescindido o Contrato por culpa única do fornecedor, este sofrerá além das consequências previstas no Presente Instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

**Cláusula Décima Terceira:** O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes condições:

- a) nas previstas nas cláusulas anteriores;
- b) pela alteração casual, ou modificação da finalidade ou da estrutura do Contratado que prejudique a execução do Contrato;
- c) por razões de interesse de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município, exarado no competente Procedimento Administrativo;
- d) pelo descumprimento de qualquer Cláusula Contratual;
- e) pela ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;
- f) por acordo entre as partes, reduzidas a termos no Procedimento Licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
- g) nas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que a Contratada tenha direito a qualquer indenização.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula Décima Quarta:** Além das obrigações acordadas neste Instrumento Contratual, fica o Contratado obrigado a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula Décima Quinta:** O presente Contrato é regido por todos os seus termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Cláusula Décima Sexta:** Constitui direito de o Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do Contratado perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Cláusula Décima Sétima:** As despesas decorrentes do presente Contrato serão empenhadas á conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação;  
2039 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental;  
339030000000 – Material de Consumo.

07 – Secretaria Municipal de Educação;  
2029 – Alimentação Escolar – Educação Infantil;  
339030000000 – Material de Consumo.

**Cláusula Décima Oitava:** O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses e passa a vigorar a partir de sua assinatura.

**DO FORO**

**Cláusula Décima Nona:** Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o Presente Contrato em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue à parte Contratante.

Caseiros - RS, xxxxxxxxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE,**  
Município de Caseiros.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO,**  
xxxxxx

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Caseiros/RS, 24 de setembro de 2020.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar a publicação do resumo do Edital a seguir:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público que **no dia 07/10/2020**, às **09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber as propostas e a documentação para a **aquisição de gêneros alimentícios para a Rede Municipal de Educação, 2º semestre de 2020**, através do Pregão Presencial nº 022/2020. Maiores informações pelo telefone (54) 3353-1166 e pelo site <http://www.caseiros.rs.gov.br/>. Caseiros - RS, 24/09/2020. Leo Cesar Tessaro – Prefeito Municipal.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

**LEO CESAR TESSARO,**  
PREFEITO MUNICIPAL.

AO:  
JORNAL